

EDITAL Nº 002/2024 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS GRATUITAS EM SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM ESCOLAS DA REDE FIRJAN SESI.

O SESI-RJ no uso de suas atribuições, mediante critérios definidos neste Edital, e em conformidade com a legislação vigente, torna pública a realização de inscrições para o processo seletivo, mediante sorteio, para preenchimento de 619 (seiscentas e dezenove) vagas gratuitas para todas as séries do Ensino Fundamental, nas Escolas de Barra Mansa, Duque de Caxias, Itaperuna, Jacarepaguá, Macaé, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis, Resende e Volta Redonda do SESI-RJ, no âmbito da gratuidade regulamentar do SESI que serão destinadas a pessoas de baixa renda, conforme exigência legal, do Regulamento do SESI (art. 69, §3º do Decreto nº 57.375/65¹).

Poderão participar candidatos(as) da comunidade em geral, desde que atendam aos requisitos estabelecidos a seguir, sobretudo quanto à limitação de renda familiar.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital tem como finalidade dispor sobre normas e instruções, bem como oferecer informações e orientações relativas ao processo de seleção por sorteio e de matrícula, para oferta de vagas de gratuidade em turmas do Ensino Fundamental do SESI-RJ, nas Unidades de Barra Mansa, Duque de Caxias, Itaperuna, Jacarepaguá, Macaé, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis, Resende e Volta Redonda, com início e término conforme cronograma apresentado no item 5.1.

Para participar, os(as) candidatos(as) devem:

- 1.1. Ter idade compatível com a série para a qual está concorrendo, respeitando-se a idade mínima exigida pela legislação vigente, de 6 (seis) anos completos até 31 de março de 2023 para candidatos(as) ao 1º Ano do Ensino Fundamental.
- 1.2. Possuir renda familiar mensal *per capita* bruta de até 1,5 salário-mínimo federal, a ser atestada mediante Autodeclaração de Baixa Renda, como critério para cumprimento ao requisito de baixa renda do Regulamento do SESI, conforme modelo presente no Anexo I. Para verificar esse critério, basta somar as rendas brutas de todos os membros da família e dividir pelo total de membros. Se o valor for igual ou menor a 1,5 salário-mínimo, o critério é atendido pelo(a) candidato(a).
 - **§ Único** - Estão dispensados da apresentação desta Autodeclaração de Baixa Renda, conforme Resolução do Conselho Nacional do SESI 0036/2014:
 - Candidatos oriundos da rede pública de ensino que apresentem no ato de inscrição, declaração ou histórico escolar que comprove vínculo acadêmico com ela;

¹ DECRETO Nº 57.375, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1965, aprova o Regulamento do serviço Social da Indústria (SESI).

- Candidatos oriundos de instituição de ensino privada que apresentem no ato de inscrição, declaração comprobatória de condição de bolsista integral;
 - Candidatos que comprovem serem membros de família cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
 - Candidatos que comprovarem serem beneficiários atuais de vagas gratuitas nos serviços sociais autônomos.
- 1.3. Ter concluído a série anterior àquela para a qual está se candidatando, com a devida comprovação documental explicitada no item 4.2.2.

§ Único - O presente edital se destina ao cumprimento do parágrafo 3º, art. 69 do Regulamento do SESI, que determina que as ações de gratuidade a que se refere este artigo serão destinadas aos trabalhadores e seus dependentes de baixa renda que, preferencialmente, sejam alunos(as) matriculados(as) na educação básica e continuada, razão pela qual **é vedada a participação dos dependentes de colaboradores da Firjan, SESI-RJ, SENAI-RJ, IEL e CIRJ.**

2. DO CURSO

Este edital se destina a ofertar vagas gratuitas para o curso de Ensino Fundamental, primeiro e segundo segmentos, conforme quadro de vagas disponibilizado no item 3.3.

- 2.1 As especificidades de cada série do Ensino Fundamental, como composição curricular, carga horária, critérios avaliativos e para aprovação, além de fundamentação pedagógica e metodológica, seguem o Regimento Escolar do SESI-RJ.

3. DAS VAGAS

- 3.1. O presente edital tem como finalidade ofertar **619 (seiscentas e dezenove)** vagas de gratuidade para as turmas de ensino fundamental das Escolas Firjan SESI de Barra do Piraí, Barra Mansa, Duque de Caxias, Itaperuna, Jacarepaguá, Macaé, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis, Resende e Volta Redonda, conforme quadros presentes no item 3.3. Os candidatos serão selecionados por meio de sorteio, com inscrições abertas à sociedade em geral, respeitando-se os critérios de renda familiar estabelecidos no item 1.2 deste edital.
- 3.2. No caso de Pessoa com Deficiência (PcD), é necessária a comprovação da deficiência, por meio de relatório ou declaração ou anamnese ou laudo médico, visando a inclusão do(a) candidato(a).
- 3.3. A quantidade de vagas disponíveis em cada Escola, e para cada série do Ensino Fundamental está exposta nas tabelas a seguir:

Escola Firjan Sesi Barra Mansa	
Série	Quantidade de Vagas
1º Ano do Ensino Fundamental	15
6º Ano do Ensino Fundamental	34
Total	49

Escola Firjan Sesi Duque de Caxias	
Série	Quantidade de Vagas
1º Ano do Ensino Fundamental	36
2º Ano do Ensino Fundamental	31
3º Ano do Ensino Fundamental	14
4º Ano do Ensino Fundamental	17
6º Ano do Ensino Fundamental	29
7º Ano do Ensino Fundamental	32
Total	159

Escola Firjan Sesi Itaperuna	
Série	Quantidade de Vagas
1º Ano do Ensino Fundamental	03
2º Ano do Ensino Fundamental	02
3º Ano do Ensino Fundamental	06
4º Ano do Ensino Fundamental	02
6º Ano do Ensino Fundamental	02
8º Ano do Ensino Fundamental	05
9º Ano do Ensino Fundamental	06
Total	26

Escola Firjan Sesi Jacarepaguá	
Série	Quantidade de Vagas
1º Ano do Ensino Fundamental	15
3º Ano do Ensino Fundamental	02
4º Ano do Ensino Fundamental	02
6º Ano do Ensino Fundamental	14
7º Ano do Ensino Fundamental	29
8º Ano do Ensino Fundamental	10
9º Ano do Ensino Fundamental	18
Total	90

Escola Firjan Sesi Macaé	
Série	Quantidade de Vagas
1º Ano do Ensino Fundamental	01
Total	01

Escola Firjan Sesi Nova Friburgo	
Série	Quantidade de Vagas
1º Ano do Ensino Fundamental	06
2º Ano do Ensino Fundamental	04
3º Ano do Ensino Fundamental	06
4º Ano do Ensino Fundamental	03
5º Ano do Ensino Fundamental	01
6º Ano do Ensino Fundamental	--
7º Ano do Ensino Fundamental	--
8º Ano do Ensino Fundamental	--
9º Ano do Ensino Fundamental	10
Total	30

Escola Firjan Sesi Nova Iguaçu	
Série	Quantidade de Vagas
2º Ano do Ensino Fundamental	07
3º Ano do Ensino Fundamental	05
4º Ano do Ensino Fundamental	02
5º Ano do Ensino Fundamental	06
6º Ano do Ensino Fundamental	01
7º Ano do Ensino Fundamental	16
8º Ano do Ensino Fundamental	05
Total	42

Escola Firjan Sesi Petrópolis	
Série	Quantidade de Vagas
1º Ano do Ensino Fundamental	06
3º Ano do Ensino Fundamental	05
7º Ano do Ensino Fundamental	05
8º Ano do Ensino Fundamental	14
Total	30

Escola Firjan SESI Resende	
Série	Quantidade de Vagas
1º Ano do Ensino Fundamental	10
2º Ano do Ensino Fundamental	08
3º Ano do Ensino Fundamental	05
4º Ano do Ensino Fundamental	02
5º Ano do Ensino Fundamental	20
6º Ano do Ensino Fundamental	18
7º Ano do Ensino Fundamental	05
8º Ano do Ensino Fundamental	05
Total	73

Escola Firjan SESI Volta Redonda	
Série	Quantidade de Vagas
1º Ano do Ensino Fundamental	12
2º Ano do Ensino Fundamental	15
3º Ano do Ensino Fundamental	20
5º Ano do Ensino Fundamental	20
6º Ano do Ensino Fundamental	20
7º Ano do Ensino Fundamental	10
8º Ano do Ensino Fundamental	22
Total	119

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Etapas do Processo Seletivo

O processo seletivo será composto das etapas relacionadas no quadro abaixo, com as respectivas datas e horários:

Etapa	Períodos
Inscrição on-line no site http://www.escolafirjansesi.com.br com anexação (<i>upload</i>) de documentos	16 a 25 de janeiro de 2024 (23h59min)
Divulgação dos candidatos inscritos no site http://www.escolafirjansesi.com.br	26 de janeiro de 2024 (17h00min)
Sorteio Público (transmitido ao vivo via internet)	27 de janeiro de 2024(10h00min)
Divulgação dos resultados pelo site http://www.escolafirjansesi.com.br	28 de janeiro (17h00min)
Matrícula presencial na escola, com documentação comprobatória	30 de janeiro de 2024 a 05 de fevereiro de 2024
Início das aulas	06 de fevereiro de 2024

4.2. **Da Inscrição:** As inscrições para as vagas do programa apresentadas neste Edital observarão a seguinte sistemática:

4.2.1. As inscrições serão realizadas pelo(a) responsável legal do(a) candidato(a) no site <http://www.escolafirjansesi.com.br>, no período estabelecido no cronograma do item anterior, mediante preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no formulário on-line.

4.2.2. No ato da inscrição, o(a) responsável legal do(a) candidato(a) além de preencher o formulário de inscrição com dados solicitados, deverá anexar os documentos (*upload*) necessários à matrícula, conforme listagem abaixo:

- Carteira de Identidade (frente e verso), do(a) candidato(a) e do(a) responsável legal;
- CPF (dispensável caso conste o número do CPF na Carteira de Identidade), do(a) candidato(a) e do(a) responsável legal;
- Certificado de Conclusão da série anterior à pretendida (com no máximo 30 dias de emissão no dia da inscrição) ou, na impossibilidade destes, diante de dificuldades de atendimento nas secretarias escolares das redes públicas, será aceito o último boletim escolar emitido pela instituição em que o(a) candidato(a) cursou o ano letivo de 2023, desde que comprove a conclusão da série anterior à pretendida.

§ Primeiro - Ressalta-se que, no ato da matrícula, é imprescindível a apresentação de Declaração de Conclusão da série anterior àquela para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu, não sendo aceito para a matrícula, o último boletim escolar.

§ Segundo - O(A) candidato(a) inscrito(a) para as vagas do 1º Ano do Ensino Fundamental não tem obrigatoriedade na entrega de comprovante de conclusão de série anterior, embora ela seja recomendada.

- Autodeclaração de baixa renda (conforme modelo - Anexo I), ou documentos comprobatórios caso seja candidato(a) aluno(a) de escola pública, bolsista integral de instituição privada ou de família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou de serem beneficiários atuais de vagas gratuitas nos serviços sociais autônomos;
- Comprovação, em caso de candidato portador de deficiência, conforme item 3.2.

§ Terceiro - Os documentos listados devem estar legíveis para a inscrição e os arquivos dos documentos deverão estar nos formatos pdf, jpg, jpeg ou bmp, com tamanho de cada arquivo de até 1 MB, formando um total de no máximo 9 MB.

A documentação original será conferida no ato da matrícula, e caso o candidato não tenha a totalidade da documentação necessária ou caso seja verificada sua ilegibilidade, expedição, vencimento ou sendo protocolo de obtenção da mesma, perderá o direito à vaga, sendo desclassificado do presente certame.

- 4.2.3. O(a) candidato(a) só poderá realizar uma única inscrição por CPF, que deverá ser do(a) próprio(a) candidato(a). Não será permitida a utilização de CPF de terceiros.

- 4.2.4. Após a finalização do formulário não será possível alterar a série escolhida, nem inserir qualquer tipo de documentação, sob pena de invalidar a inscrição.
- 4.2.5. O SESI-RJ **não disponibiliza** os laboratórios das Unidades para inscrição na internet do processo seletivo, objeto deste edital. Todo o processo de inscrição, bem como a estrutura necessária para sua realização são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 4.2.6. O SESI-RJ não se responsabiliza pelo preenchimento incorreto dos dados cadastrais do(a) candidato(a), bem como por problemas ocorridos no momento da inscrição, motivados por falhas na internet, problemas de incompatibilidade de sistemas, eventuais problemas em decorrência do acúmulo de inscrições nos últimos dias do período, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados, igualmente não se responsabilizando em caso de falta ou queda de energia que impeça a efetivação da inscrição.
- 4.2.7. O correio eletrônico (e-mail) válido, informado no formulário será considerado como canal de comunicação oficial para os procedimentos nas fases do processo seletivo.
- 4.2.8. A veracidade, a autenticidade e a legibilidade dos dados e documentos anexados no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e, caso se identifique qualquer irregularidade ou inconsistência, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo.
- 4.2.9. O período de inscrição será encerrado automaticamente, sem aviso prévio, quando o número de inscritos para o programa atingir a proporção de **10 (dez) candidatos** por vaga oferecida na mesma, seguindo a ordem de inscrição.
- 4.2.10. O SESI-RJ reserva-se o direito de prorrogar a inscrição, caso não haja candidatos inscritos suficientes para o preenchimento das vagas previstas e, em caso de prorrogação, a informação será disponibilizada no site <http://www.escolafirjansesi.com.br>, acompanhada do novo calendário com as etapas do processo seletivo.
- 4.2.11. A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação, pelo(a) candidato(a), de todas as normas e instruções definidas neste Edital.

O(A) candidato(a) deverá guardar o comprovante de inscrição enviado por e-mail, que poderá ser solicitado para fins de comprovação, após o sorteio.

4.3. Do Sorteio

- 4.3.1. O sorteio será realizado no dia estabelecido no cronograma do item 4.1 deste edital, às 10h00min, em cada uma das Escolas Firjan Sesi participantes. O sorteio será transmitido ao vivo via internet, em endereço eletrônico próprio para cada Escola, que será divulgado no site www.escolafirjansesi.com.br, junto ao edital.

- 4.3.2. Não será permitido assistir ao sorteio presencialmente.
- 4.3.3. A relação nominal dos candidatos cujas inscrições foram validadas estará disponível no site, a partir do dia estabelecido no cronograma do item 4.1 deste edital.
- 4.3.4. O sorteio será transmitido ao vivo, via internet, em endereço eletrônico a ser divulgado juntamente com a listagem de candidatos validados.
- 4.3.5. O resultado do sorteio estará disponível no site a partir das 17h00min do dia seguinte ao sorteio, conforme cronograma estabelecido no item 4.1 deste edital.
- 4.3.6. Primeiramente, serão sorteadas vagas conforme a quantidade estabelecida na tabela do item 3.3, e os candidatos sorteados terão acesso imediato à vaga.
- 4.3.7. Em seguida, serão sorteados 10 (dez) candidatos para cada uma das séries ofertadas, para compor a lista de espera, que poderão ser convocados em caso de desistência, impossibilidade de matrícula ou evasão de algum(a) candidato(a).

4.4. Da Matrícula

- 4.4.1. A matrícula do(a) candidato(a) classificado(a) é obrigatória e será realizada na unidade escolar, devendo estar acompanhado pelo(a) responsável legal, munido de documentação comprobatória (documento de identidade e/ou termo de guarda).

§ Único - O SESI-RJ não se responsabiliza por eventual reprovação dos candidatos sorteados antes da efetivação da matrícula. Nesse caso, o(a) candidato(a) que for reprovado(a) na série anterior àquela a que se candidatou, perderá a vaga.

- 4.4.2. No ato da matrícula, o(a) responsável legal pelo(a) candidato(a) deverá apresentar original e duas cópias dos seguintes documentos, **sob pena de eliminação**:

- Carteira de Identidade (frente e verso, do(a) candidato(a) e do(a) responsável legal);
- Certidão de Nascimento (do(a) candidato(a));
- CPF (do(a) candidato e do(a) responsável legal, dispensável caso conste o número do CPF na Carteira de Identidade);

- **Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão da série anterior àquela para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu** (emitida até 30 dias antes da data de matrícula) - a não apresentação deste documento impossibilitará a matrícula e acarretará a perda da vaga;
- **Comprovante de residência (do(a) responsável legal);**
- **Autodeclaração de baixa renda, preenchida pelo(a) responsável legal** (conforme modelo - Anexo I), exceto os que preencherem os requisitos do parágrafo único do item 1.2;
- **Laudo médico em caso de candidato(a) portador(a) de deficiência.**

§ Único - A matrícula do(a) candidato(a) somente será efetivada com a completude da documentação indicada acima, sob pena de eliminação do(a) candidato(a).

4.4.3. Em atendimento aos termos da legislação em vigor, Resolução CNE/CP Nº1 de 19/01/2018, que dispõe sobre o direito do uso do nome social, o(a) candidato(a), no ato da matrícula, poderá realizar a solicitação de uso de seu nome social, por meio de seu(sua) representante legal, em conformidade com o disposto no artigo 1.690 do Código Civil e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.4.4. O(A) candidato(a) que não se matricular no período estabelecido no item 4.1 perderá sua vaga, sendo, neste caso, convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) no sorteio para preenchimento da mesma.

No momento de matrícula, o(a) responsável legal pelo(a) candidato(a) classificado(a) assinará os contratos e receberá material informativo sobre as instituições, com orientações sobre o início do ano letivo de 2023. Caso o(a) responsável legal pelo(a) candidato(a) menor de idade não seja pai ou mãe, a apresentação do termo de guarda é obrigatória, para que o responsável legal realize a assinatura do contrato.

§ Único - O(A) responsável legal, para efetuar a matrícula, deverá estar munido de original e cópia de sua identidade, seu CPF (caso não conste no documento de identidade) e um comprovante de residência atualizado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Fica assegurado ao SESI-RJ o direito de cancelar, no todo ou em parte, o presente edital, mediante justificativa, sem que caiba em decorrência deste ato, qualquer indenização aos candidatos.
- 5.2. O SESI-RJ reserva-se, também, o direito de cancelar a oferta deste edital, em qualquer das séries e turmas ofertadas, caso não seja atingido o **quórum mínimo de inscritos** para as turmas ao final do prazo de inscrição estabelecido, ou por questões de força maior.
- 5.3. A gratuidade a que fará jus o(a) aluno(a), compreende a isenção de mensalidades, bem como uniforme (camisa) e livros didáticos a serem utilizados no curso, não havendo, por outro lado, qualquer compromisso da instituição quanto ao financiamento de outros materiais, alimentação ou deslocamento do(a) aluno(a).
- 5.4. O(A) aluno(a) matriculado(a) deverá se comprometer a cumprir as disposições do Regimento Escolar do SESI-RJ, que se encontra disponível nas unidades para consulta.
- 5.5. O(A) aluno(a) matriculado(a) que evadir do programa sem justificativa relevante não terá direito a nova oportunidade de curso gratuito nas instituições SESI-RJ e SENAI-RJ nos próximos 2 (dois) anos.
- 5.6. No período de seis meses, as vagas ociosas de alunos desistentes, transferidos ou evadidos, poderão ser ocupadas por candidatos aprovados, respeitando-se a ordem de classificação do cadastro de reserva.
- 5.7. O SESI-RJ declara estar ciente dos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se compromete a abster-se de qualquer conduta que constitua violação às suas disposições, bem como declara que adota procedimentos internos de controle e proteção dos dados pessoais conforme estabelecido na lei.
- 5.8. A Instituição se obriga, em nome de seus colaboradores, bem como por terceiros que venham agir em seu nome, a conduzir suas práticas empresariais e/ou comerciais, durante a consecução do presente edital, de forma ética, em conformidade com os preceitos legais aplicáveis à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais legislações que versem sobre o tema.
- 5.9. Em relação aos dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis coletados, a Instituição se compromete à:
 - a) Usá-los apenas para os propósitos referentes aos serviços oriundos do processo seletivo de inscrição e matrícula, em caso de aprovação no processo seletivo, que se refere este edital, informando especificamente a finalidade ao(à) titular.
 - b) Tomar as medidas necessárias, levando em consideração os custos e possíveis consequências, para evitar o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais recebidos;

- c) Não divulgar a terceiros quaisquer dados pessoais recebidos, salvo para os fins do presente processo seletivo de inscrição e matrícula, em caso de aprovação no processo seletivo, que se refere este edital, para o cumprimento de ordem judicial, ou, ainda, dever legal da Instituição; e
 - d) Notificar imediatamente ao(a) candidato(a) e seu(sua) responsável legal sobre o protesto ou pedido de acesso, por qualquer indivíduo, aos dados pessoais recebidos a fim de confirmar a autenticidade do pedido.
- 5.10. O(A) candidato(a) declara consentir com o tratamento de seus DADOS PESSOAIS para fins de inscrição e matrícula, em caso de aprovação no processo seletivo, que se refere este edital. Declarando ainda estar ciente que o tratamento dos referidos dados é estritamente necessário para a operacionalização do processo seletivo de inscrição e matrícula, em caso de aprovação no processo seletivo, que se refere este edital.
- 5.11. O(A) responsável legal do(a) candidato(a) declara que está ciente e concorda com o tratamento de dados na forma prevista neste edital, tendo em vista a participação de seu(sua) responsabilizado(a) no processo seletivo a que se refere este edital.
- 5.12. A Instituição compromete-se a implementar medidas de segurança para garantir a privacidade, confidencialidade e integridade dos dados pessoais e protegê-los contra divulgação ou acesso não autorizado, bem como de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado. Medidas administrativas, técnicas e organizacionais, são implementadas para cada categoria de informações.
- 5.13. Na forma do artigo 18 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o(a) responsável pelo(a) candidato(a), na qualidade titular dos DADOS PESSOAIS do(a) responsabilizado(a), tem direito a obter da Instituição de forma GRATUITA, após confirmação de sua identidade, mediante requisição escrita encaminhada para o e-mail dpo@firjan.com.br, as seguintes informações:
- a) A confirmação da existência de tratamento;
 - b) O acesso aos seus dados;
 - c) A correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
 - d) A anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
 - e) A portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial de acordo com a regulamentação legal e com exceção dos dados que já tenham sido anonimizados pelo(a) candidato(a) e/ou seu(sua) responsável;
 - f) A eliminação dos seus dados pessoais que tenham sido tratados com base apenas no consentimento, excetuado as hipóteses legais;

- g) A informação das entidades públicas e privadas com as quais realizou-se o uso compartilhado de dados;
- h) A informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa do não consentimento ou da sua eventual revogação;
e
- i) A revogação do consentimento já expressado, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)

- 5.14. A Instituição compromete-se a não solicitar ou tratar dados pessoais sensíveis ou metadados, que não sejam estritamente necessários à execução do presente processo seletivo de inscrição e matrícula, em caso de aprovação no processo seletivo, que se refere este edital, sem o prévio consentimento livre e informado, fornecido por escrito, de forma destacada e exclusivamente para finalidade específica e restrita ligada a prestação do serviço.
- 5.15. Os dados pessoais serão preservados enquanto forem necessários para atingir as finalidades dispostas nas informações de inscrição e matrícula, em caso de aprovação no processo seletivo, que se refere este edital, ou em decorrência dos prazos estabelecidos em lei.
- 5.16. Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa.
- 5.17. O candidato declara ciência e concordância que durante o processo e/ou ano letivo, a instituição se reserva ao direito de adquirir eventuais materiais dispostos no item 5.3 e relacionados ao certame, podendo ocorrer possíveis atrasos em sua disponibilização.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2024.

Vinicius do Nascimento Silva Mano
Gerente de Educação Básica do SESI-RJ

ANEXO I

Modelo referencial para autodeclaração de baixa renda

Eu, _____ (nome completo),
portador(a) do CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que sou integrante de família com renda mensal per capita de no máximo 1,5 salários mínimos federal, atendendo assim a condição de baixa renda, conforme premissa para participação do edital especificada no item 1.2 do mesmo. Certifico ainda que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas em lei.

_____, _____ de _____ de 202__.

(Assinatura do Requerente)